



**-----Contrato Relativo à Prestação de Serviços de Aulas de Natação nas Piscinas Municipais Cobertas.-----**

-----Ao primeiro dia do mês de outubro do ano dois mil e quinze, em São Brás de Alportel, Edifício dos Paços do Município, perante mim, \_\_\_\_\_, chefe da Divisão Financeira e Patrimonial, da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, e seu Oficial Público, conforme despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia vinte e um de outubro de dois mil e treze, compareceram como outorgantes:-----

**-----PRIMEIRO: - Vítor Manuel Martins Guerreiro,**

Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel,

com poderes para o ato e em representação do respetivo Município, com o número de pessoa coletiva de direito público quinhentos e três milhões, duzentos e dezanove mil, novecentos e vinte e quatro.-----

**-----SEGUNDO: - Patrícia Maria da Palma Gonçalves Pereira,**

, residente no

possuidora do número de identificação fiscal

-----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por serem do meu conhecimento pessoal e a identidade do segundo pela apresentação do cartão de cidadão número

quanto à sua legitimidade foi exibida Certidão Permanente da Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de

**Quantaventura, Unipessoal, Lda., com sede no**

Registo Civil/Predial/Comercial de São Brás de Alportel, sob o número

corresponde o número de pessoa coletiva.-----

-----E pelo primeiro outorgante foi dito:-----

**Cláusula 1.ª**

-----Que por despacho de vinte e quatro de setembro de dois mil e quinze, adjudicou à firma **Quantaventura, Unipessoal, Lda., a Prestação de Serviços de Aulas de Natação nas Piscinas Municipais Cobertas.**-----



**Cláusula 2.ª**

-----O procedimento consiste na **Prestação de Serviços de Aulas de Natação nas Piscinas Municipais Cobertas**, conforme se descreve no convite, caderno de encargos e na proposta do adjudicatário.-----

**Cláusula 3.ª**

-----De harmonia com a cláusula seis do caderno de encargos o fornecedor tem as seguintes obrigações principais:-----

- a) Obrigação de continuidade da prestação de serviços para todo o período do contrato;-----
- b) Manter os preços válidos por todo o período do contrato;-----
- c) Obrigação de assegurar as aulas de bebés, natação pura e hidro/aqua nas Piscinas Municipais Cobertas até ao máximo de 50 horas semanais;-----
- d) Obrigação de reunir com a entidade adjudicante/responsável das Piscinas Municipais Cobertas sempre que seja necessário;-----
- e) Obrigação de reunir com a equipa técnica sempre que seja necessário;-----
- f) Obrigação dos professores contratados terem no mínimo 2 anos de experiência no ensino de natação (poderá ser solicitado currículo ou outros documentos que possam comprovar a experiência);-----
- g) O início de funções dos professores deverá ser sujeita a aprovação do seu currículo por parte do Responsável das Piscinas Municipais Cobertas;-----
- h) Obrigação de garantir as aulas de segunda a sábado;-----
- i) Garantir o cumprimento das orientações técnicas definidas para o funcionamento das aulas/turmas, ou seja, os professores da empresa têm que respeitar as mesmas regras, bem como, preencher as mesmas fichas de avaliação que os professores que dão aulas nas Piscinas preenchem.-----

**Cláusula 4.ª**

-----O preço total desta prestação de serviços é de dezassete mil, novecentos e cinquenta e três euros, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar, mediante apresentação de faturas após confirmação dos serviços municipais e no prazo de sessenta dias contados do dia da entrada da referida fatura, as quais só podem ser emitidas após cumprimento da obrigação respetiva.-----

**Cláusula 5.ª**

-----De harmonia com a cláusula quinta do caderno de encargos o contrato entra em vigor no ano de dois mil e quinze e cessará a sua vigência logo que atingindo o primeiro dos seguintes limites: até ao último dia útil do mês de junho de dois mil e dezasseis ou até ao limite do preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----



**Cláusula 5.<sup>a</sup>**

-----A representada do segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do Município. -----

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

-----Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé. -----

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

-----Fazem parte integrante do presente contrato o convite, o caderno de encargos e a proposta que foi apresentada pela firma adjudicatária. -----

-----Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos, convite e em último lugar a proposta que foi apresentada pela firma adjudicatária. -----

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**

-----Os encargos resultantes do presente contrato têm cabimento na seguinte classificação do Orçamento do Município de São Brás de Alportel: Classificação Orgânica: zero quatro; Classificação Económica: Capítulo zero dois, Grupo zero dois, Artigo vinte cinco. -----

-----O presente contrato rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, barra, dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro e suas alterações. -----

-----Mais, se consigna que: -----

- a) O presente contrato foi precedido de minuta, aprovada por despacho do primeiro outorgante em vinte e quatro de setembro de dois mil e quinze, e aceite pela representada do segundo outorgante. -----
- b) Foi exibido e arquivado o certificado de registo criminal do titular do órgão social da firma adjudicatária cuja identificação se verificou por Certidão Permanente da Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de São Brás de Alportel, subscrita em trinta de setembro de dois mil e onze, que também se arquivou, contendo todas as inscrições em vigor; -----
- c) Foi exibida e arquivada certidão da Repartição de Finanças de São Brás de Alportel, emitida a trinta de julho de dois mil e quinze, em como a representada do segundo outorgante não está em dívida perante a Fazenda Pública; -----
- d) Foi exibida e arquivada certidão emitida pela Segurança Social em trinta de julho de dois mil e quinze, em como a representada do segundo outorgante não está em dívida perante a Segurança Social; -----



e) Ficam, ainda, arquivados no maço de documentos relativos a este contrato os seguintes elementos: -----

1 - Caderno de encargos e convite; -----

2 - Proposta da entidade adjudicatária; -----

3 - Despacho de adjudicação e projeto de decisão; -----

4 - Informação de compromisso, contendo o número sequencial de compromisso de acordo com a Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro com a nova redação dada pela Lei número vinte e dois barra dois mil e quinze de dezassete de março.

-----E que ambos os outorgantes aceitem este contrato nos precisos termos exarados, de que tomaram integral conhecimento, assim como dos documentos anexos. -----

-----Foi lido este contrato e explicado o seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea de todos. -----

-----O presente contrato é feito em duplicado e é, assinado por ambos os outorgantes, destinando-se um a cada outorgante. -----

1º Outorgante [assinatura]

2º Outorgante Palmeira Pereira

Oficial Público [assinatura]